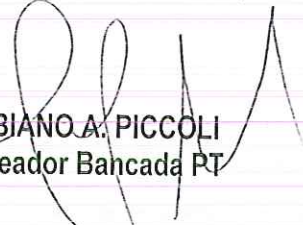





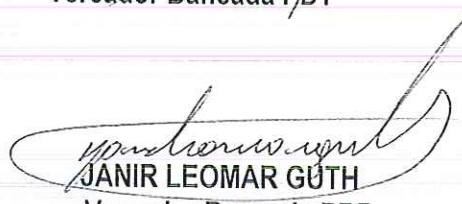
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE FARROUPILHA
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

Sala de Sessões, 04 de junho de 2019.



FABIANO A. PICCOLI
Vereador Bancada PT

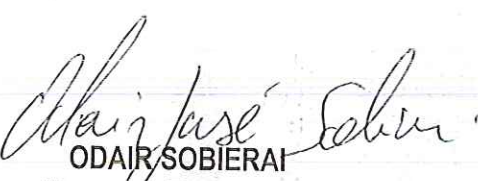

DEIVID ARGENTA
Vereador Bancada PDT

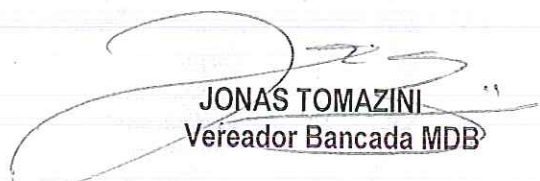

ALBERTO MAIOLI
Vereador Bancada REDE


JANIR LEOMAR GUTH
Vereador Bancada PRB


THIAGO BRUNET
Vereador Bancada PDT


RAUL HERPICH
Vereador Bancada PDT


ODAIR SOBIERAI
Vereador Bancada PSB



JONAS TOMAZINI
Vereador Bancada MDB


JOSÉ MÁRIO BELLAVER
Vereador da Bancada do MDB


ARIELSON ARSEGO
Vereador da Bancada do MDB


JORGE CENCI
Vereador da Bancada do MDB


ELEONORA BROILO
Vereadora da Bancada do MDB


TADEU SALIB DOS SANTOS
Vereador Bancada Progressistas


JOSUÉ PAESE FILHO
Vereador Bancada Progressistas

"FARROUPILHA, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL"

11 de Dezembro - Emancipação política do Município de Farroupilha.

Fone: (54) 3261.1136 - site: www.camarafarroupilha.rs.gov.br

e-mail: camara@camarafarroupilha.rs.gov.br

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro -Farroupilha – RS – Brasil



EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01 /2019

PROJETO DE LEI Nº. 28/2019

Torna obrigatória a orientação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Os VEREADORES que esta subscrevem, com assentos nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 123, inciso IX, do Regimento Interno, propõem a seguinte EMENDA ao PROJETO DE LEI Nº. 28/2019:

EMENDA MODIFICATIVA

MODIFICA-SE a o art. 1º. do Projeto de Lei nº. 28/2019, que torna obrigatória a orientação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções básicas de primeiros socorros."

MODIFICA-SE a o Parágrafo único do art. 1º. do Projeto de Lei nº. 28/2019, que torna obrigatória a orientação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A capacitação destinar-se-á as noções básicas de primeiros socorros dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias, e que deverá ser ofertada anualmente."

MODIFICA-SE a o Parágrafo único do art. 2º. do Projeto de Lei nº. 28/2019, que torna obrigatória a orientação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, que passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O conteúdo da capacitação em noções básicas de primeiros socorros deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos estabelecimentos de ensino ou recreação."